



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro

1

Sexta-feira • 19 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 1810

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro publica:

- **Decreto nº 320/2021, de 19 de novembro de 2021** - Abre Crédito Orçamentário e Suplementar por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 436.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Cibele Oliveira de Carvalho / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Rafael Jambeiro - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GPNVDACE99TRT98JFG1GZG

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



### DECRETO Nº 320/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 436.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 277 de 02 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 436.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### **030101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

###### **2.003 - Gestão e Desenvolvimento da Secretaria de Governo**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>150.000,00</b>

##### **030505 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

###### **2.037 - Manut. das Ações do Bloco da Atenção Básica (PAB FIXO / PSF / ACS / PMAQ / NASF / PSE / S.BUCAL)**

3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>80.000,00</b>

###### **2.039 - Manut. Ações do Bloc. de Média e Alta Complex. Ambul. e Hosp. (TFD / SIA / AIH / HPP / TETO MUNIC./SAMU)**

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>

###### **2.040 - Manut. das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica**

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>150.000,00</b>

##### **030606 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

###### **2.030 - Gestão das Ações da Secretaria / Fundo de Assistência Social**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



**030808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1.010 - Reequipamento, Construção e Ampliação das Unidades Educacionais**

4.4.90.51.00 / 19 - Obras e Instalacoes. 116.000,00

**Total por Ação: 116.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 116.000,00**

**R\$ 436.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**030808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.026 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação**

3.3.90.39.00 / 19 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 150.000,00

**Total por Ação: 150.000,00**

**2.027 - Gestão das Atividades do Transporte Escolar do Municipio (PNATE)**

3.3.90.39.00 / 19 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 286.000,00

**Total por Ação: 286.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 436.000,00**

**Total Anulado: 436.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias aocumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Jambeiro – Bahia, em, 19 de Novembro de 2021.

**CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO**

Prefeita Municipal